

boletim

Boletim Da Comissão Pastoral da Terra (Ligada a linha 6 da CNBB)

Ano XII Março / Abril de 1987 N.º 69



João Roberto Ripper/F4

Chile:
A visita
do Papa
 Pag. 2

Iniciativa
Popular
Constituinte
 Pag. 6e7

Jari
provoca
e ameaça
 Pag. 10

Isso
é assunto
urgente!
 Pag. 10

Na Constituição,
os direitos dos
Povos Indígenas Pag.11

Como utilizar a "Iniciativa Popular Constituinte"

redação final (5 dias).

Para nós, trabalhadores, a batalha do Regimento Interno do Congresso Constituinte resultou numa derrota e numa vitória:

- A própria Assembléia, por iniciativa da maioria de deputados e senadores comprometidos com os interesses dominantes, sacrificou sua soberania: fomos derrotados.

- Conseguimos, por outro lado, aprovar a emenda da "iniciativa Popular Constituinte", que permite a apresentação por parte dos cidadãos organizados, de propostas ao texto da Nova Constituição. Veja como utilizar esta emenda.

Nossa proposta foi incluída no Regimento Interno da Constituinte nos seguintes termos:

"Art. 23 - Fica assegurada, no prazo estabelecido no parágrafo 1o. do artigo anterior, a apresentação de proposta de emenda ao Projeto da Constituição, desde que subscrita por 30 mil ou mais eleitores brasileiros, em listas organizadas por, no mínimo 3 (três) entidades associativas, legalmente constituídas, que se responsabilizarão pela idoneidade das assinaturas, obedecidas as seguintes condições:

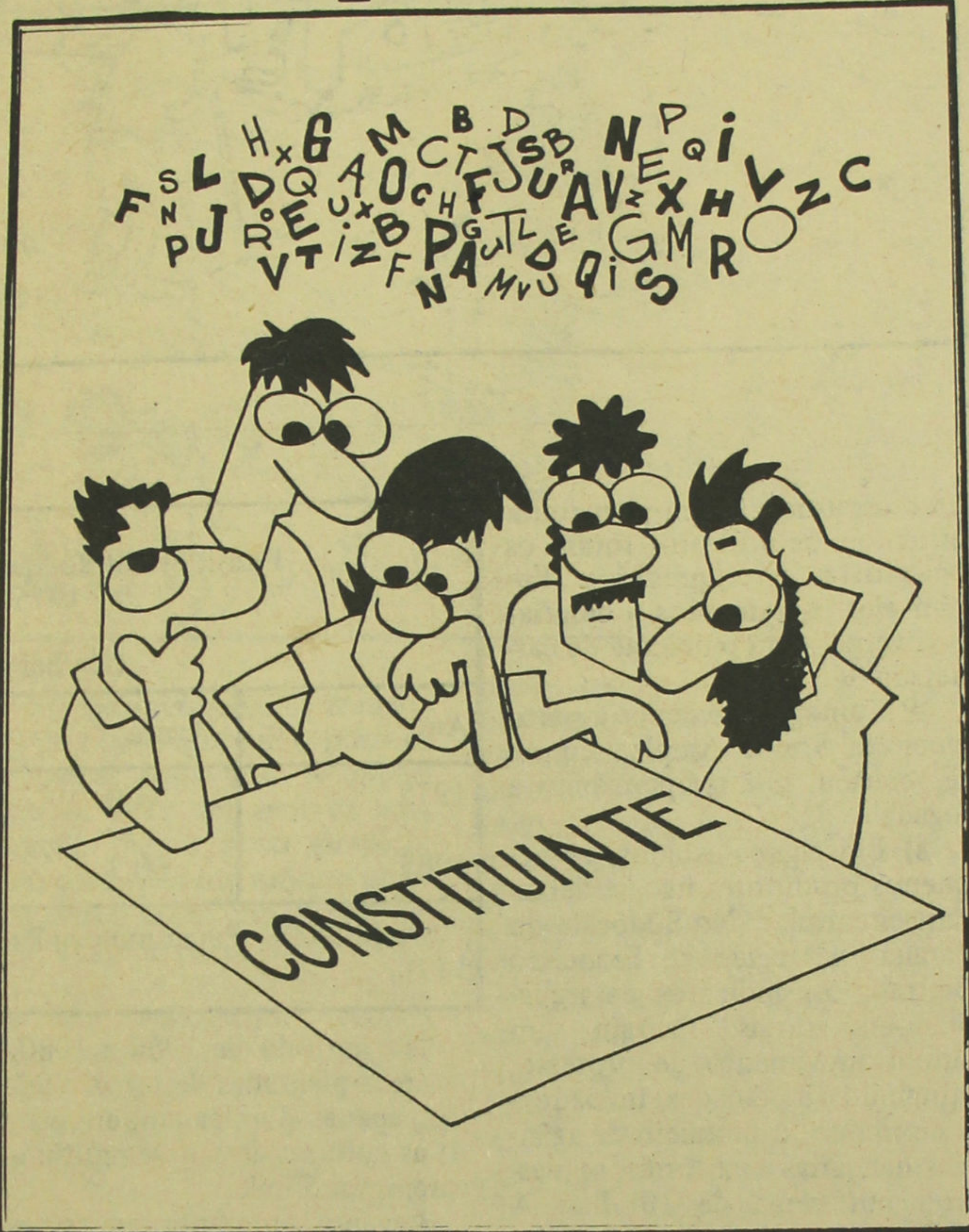
I - A assinatura de cada eleitor deverá ser acompanhada de seu nome completo e legível, endereço e dados identificadores de seu título eleitoral;

II - A proposta será protocolada perante a Comissão de Sistematização que verificará se foram cumpridas as exigências estabelecidas neste artigo para sua apresentação;

III - A Comissão se manifestará sobre o recebimento da proposta dentro de 48 horas da sua apresentação, cabendo à decisão denegatória recurso para o Plenário, se interposto por 56 constituintes, no prazo de 3 sessões, contado da comunicação da decisão à Assembléia;

IV - A proposta apresentada na forma deste artigo terá a mesma tramitação das demais emendas, integrando sua numeração geral, ressalvando o disposto no parágrafo seguinte;

V - Se a proposta receber, unicamente, parecer contrário da Comissão, será considerada prejudicada e irá ao Arquivo, salvo se for subscrita por um consti-



tuinte: neste caso, irá a Plenário no rol das emendas de parecer contrário;

VI - Na Comissão, poderá usar da palavra para discutir a proposta, pelo prazo de 20 minutos, um dos seus signatários, para esse fim indicado quando da apresentação da proposta;

VII - Cada proposta, apresentada nos termos deste artigo, deverá circunscrever-se a um único assunto, independentemente do número de artigos que contenha;

VIII - Cada eleitor poderá subscrever, no máximo, 3 propostas."

AS ETAPAS DO PROCESSO CONSTITUINTE

Para situar melhor a "Iniciativa Popular" no processo constituinte, vejamos como este se desenvolverá.

O Regimento Interno prevê cinco grandes etapas:

1a. etapa: formação de 8 Comissões Temáticas (cada uma se subdividindo em 3 sub-comis-

sões) e uma Comissão de Sistematização. Estas Comissões Temáticas terão sessenta dias para apresentar suas propostas.

2a. etapa: A Comissão de Sistematização compatibiliza as propostas das Comissões Temáticas, elaborando então um Projeto de Constituição. Ela terá trinta dias para fazer este trabalho.

3a. etapa: O Projeto de Constituição vai a Plenário, para ser discutido e receber Emendas. Esta etapa dura 45 dias, sendo que as emendas terão que ser apresentadas nos seus 30 primeiros dias.

4a. etapa: A Comissão de Sistematização estuda as emendas apresentadas, e apresenta um novo Projeto de Constituição, num prazo de 25 dias.

5a. etapa: O Projeto de Constituição volta a Plenário para discussão e votação, em dois turnos. Não há prazo estabelecido para esta última etapa, salvo no que se refere ao trabalho da Comissão de Sistematização entre dos dois turnos (10 dias) e entre o segundo turno e a votação da

QUANDO PODEREMOS APRESENTAR NOSSAS EMENDAS

As emendas apresentadas sob a forma de "Iniciativas Populares" (assim como as emendas em geral, dos constituintes) poderão, portanto, ser apresentadas nos 30 primeiros dias da 3a. etapa, isto é, enquanto a redação do Projeto de Constituição está em discussão no Plenário.

Mas, o parágrafo 11 do artigo 13 prevê outra possibilidade:

- "As Assembléias Legislativas, Câmaras de Vereadores e os Tribunais, bem como as entidades representativas de setores da sociedade, podem apresentar sugestões contendo matéria constitucional, que serão remetidas pelo Presidente da Assembléia às respectivas comissões".

Ou seja, nada impede que as propostas elaboradas sejam apresentadas às Comissões Temáticas, já na primeira etapa, antes de serem colhidas as 30 mil assinaturas, que permitirão que elas entrem como "Iniciativas Populares" na 3a. etapa.

Mais ainda: essas propostas já poderão ser defendidas nas Comissões Temáticas, um vez que o artigo 14 estabelece:

- "As Subcomissões destinadas de 5 a 8 reuniões para audiência das entidades representativas dos segmentos da sociedade, devendo, ainda, durante o prazo destinado aos seus trabalhos, receber as sugestões encaminhadas à Mesa ou à Comissão."

A ESTRATÉGIA A ADOTAR

Considerando essas possibilidades, é o aconselhável:

1. Elaborar a proposta durante, no máximo, os 30 primeiros dias da 1a. etapa, (ou seja, possivelmente até o dia 15 de abril).

2. Apresentar a proposta à Mesa da Assembléia, para que ela encaminhe à Comissão correspondente, e aguardar (pressionando para que, de fato, isso aconteça) a chamada da

A DEFESA DA PROPOSTA

Subcomissão para uma das audiências que ela programar.

3. Ao mesmo tempo, começar a coleta dos 30 mil assinaturas. A medida em que o número de assinaturas coletadas for aumentando, este fato, devidamente noticiado, poderá influir na Subcomissão para que ela já incorpore a proposta.

4. Uma vez coletadas as 30 mil assinaturas, a proposta poderá ser apresentada à Mesa da Assembléia, nos 30 primeiros dias da 3a. etapa, ou seja, provavelmente até 15 de julho, já como "Iniciativa Popular Constituinte" e não mais como uma simples sugestão às Comissões Temáticas. Se essa proposta já tiver sido aproveitada pela Subcomissão e pela Comissão de Sistematização, sua apresentação com 30 mil assinaturas ajudará a ser aprovada em Plenário. Se ela não tiver sido aproveitada, será o momento de intensificar as mobilizações, para que a Comissão de Sistematização a incorpore na segunda redação do Projeto de Constituição.

Como se vê, os prazos são muito curtos. Precisamos começar imediatamente a nos organizar para utilizar a Iniciativa Popular Constituinte.

POR ONDE COMEÇAR

Os organizadores de cada proposta precisam começar pela escolha das entidades que a apresentarão, assumindo a responsabilidade pelas assinaturas recolhidas. devem ser no mínimo, 3, mas quanto mais entidades se reunirem em torno de uma proposta, mais força ela terá e mais rápida será a coleta de assinaturas, se todas se colocarem em campo para conseguí-las.

Isso quer dizer, é claro, que a elaboração da proposta seja feita com a participação das entidades, para que elas a assumam de verdade.

No momento da apresentação da proposta como "Iniciativa Popular", essas entidades deverão provar que estão legalmente constituídas. Os documentos correspondentes (estatutos, atas em dia, registros diversos) devem estar preparados para evitar que a emenda não possa ser encaminhada ou aceita por falta dessa documentação.

Um signatário de cada proposta poderá defendê-la durante 20 minutos, perante a Comissão de Sistematização (ver inciso VI do art. 23).

O nome desse signatário deverá ter sido indicado, previamente, no momento da apresentação da proposta. A escolha deverá, naturalmente, recair sobre pessoa com capacidade e, eventualmente, bastante prestígio, para que essa oportunidade seja utilizada com a maior eficiência possível.

Se a proposta também for encaminhada como sugestão, na 1a. etapa, eventualmente, essa mesma pessoa poderá falar em nome dos signatários, nas audiências da Subcomissão correspondente.

Seria aconselhável, que, já no lançamento da coleta de assinaturas, esse nome seja conhecido, para que os subscritores tenham essa referência e saibam que vai defender sua proposta junto aos constituintes.

A COLETA DE ASSINATURAS

Para a coleta de assinaturas, há duas dificuldades importantes, relativas a exigências perfeitamente verificáveis pela Mesa da

Constituinte:

A primeira é a obrigatoriedade de fazer ~~figurar~~ o nome completo e legível e o endereço de cada subscritor, além dos dados identificadores do seu título de eleitor (número de inscrição, zona e seção eleitoral, município e estado). Isso exige o máximo de cuidado na coleta. A falta de alguns desses dados pode invalidar assinaturas e, talvez toda uma proposta. Por outro lado, dados falsos, além de invalidar a proposta, criarão sérios problemas para as entidades que a apresentam. E, como nem todas as pessoas carregam consigo seu título de eleitor, valerá a pena lançar, por todos os meios possíveis, campanhas do tipo: "Cidadão 30 mil/Seja constituinte/carregue consigo seu título de eleitor e assine seu projeto."

A segunda dificuldade é o fato de que cada cidadão poderá assinar, no máximo, 3 propostas. Isto exige que as pessoas tenham conhecimento das várias propostas que estarão sendo apresentadas, para escolher as três que assinará.

Sem pretender restringir a iniciativa da população, na elaboração de propostas, as delegações de Plenários que se reuniram em Brasília, propuseram que as entidades da sociedade elaborem, pelo menos 5 propostas mais ge-

rais, em torno dos seguintes assuntos: Direitos dos trabalhadores, Questão Agrária, Questão urbana, Informação e meios de comunicação de massa, Instrumentos de participação popular.

A quinta proposta (instrumentos de participação popular) será assumida pelos próprios Plenários, sugerindo-se que, das três assinadas por cada eleitor, uma delas seja essa, dada a sua importância para o aperfeiçoamento posterior de uma Constituição que pode ficar abaixo das expectativas.

Frente a essas duas dificuldades, é necessário um amplo trabalho de esclarecimento político e informação. Espira-se que os meios de comunicação de massa que apoiaram a "Iniciativa Popular" ajudem no esclarecimento dos eleitores sobre as propostas existentes. Mas, cabe aos organizadores de propostas a responsabilidade maior nesse trabalho, para que a subscrição das mesmas seja séria e consequente.

AS LISTAS DE ASSINATURAS

As listas para coletas de assinaturas são o documento básico da "Iniciativa". É preciso, portanto, que sejam bem preparadas. Seria aconselhável que cada folha contivesse, na frente, um cabeçalho impresso indicando o assunto da proposta, os nomes e endereços das entidades que se responsabilizam pela mesma e, se for o caso, o nome do signatário que irá defendê-la e uma menção, como por exemplo: "Subcrevo a proposta repdoruzida no verso da seguinte folha, a ser apresentada à Assembléia Nacional Constituinte, nos termos do artigo 23 de seu Regimento Interno, como emenda ao Projeto de Constituição apresentado pela Comissão de Sistematização, sem prejuízo da possibilidade de alguns de seus ítems já terem sido incorporados a esse Projeto". Em seguida, deve ser previsto espaço para as assinaturas e para as demais indicações (nome completo, endereço e dados do título de eleitor.

No verso de cada folha, seria então impresso o texto completo da proposta.



Semana do Índio - 19 a 26 de abril 87

Direito dos indígenas na Constituição

"Para os índios que vivem no Brasil, a discussão na nova Constituição também é muito importante. Talvez esta seja a chance para terminar a guerra que está sendo movida contra eles desde 1.500.

Hoje, daqueles quase 8 milhões de habitantes que viviam naquela época, sobrevivem apenas 230 mil índios. Das muitas centenas de povos, sobraram 180. Foi - e está sendo - uma verdadeira guerra, um genocídio contra os povos indígenas.

Infelizmente, esta guerra continua ainda hoje. As terras dos índios estão sendo invadidas, e mesmo aqueles direitos reconhecidos em lei, são constantemente violados. Recentemente, por exemplo, o governo começou a realizar um plano chamado "Projeto Calha Norte", que certamente destruirá grande parte dos povos indígenas que vivem na Amazônia. Tudo com o pretexto de realizar a "segurança e o desenvolvimento" da região.

Quais são os direitos fundamentais para os índios?

Por isso, uma nova Constituição poderá ser importante para os índios. A esperança deles - e a nossa - é que a futura Carta Magna inclua seus direitos fundamentais, de modo que todos sejam obrigados a respeitá-los; se isto acontecer, a guerra estará mais próxima do final. Nós e os índios estaremos mais próximos da paz.

O próprio movimento indígena, através da União das Nações Indígenas - UNI, está divulgando um "programa Mínimo" contendo cinco pontos considerados básicos, e que deverão ser abordados na nova Constituição:

a - Reconhecimento dos direitos territoriais dos povos indígenas, como primeiros habitantes do Brasil.

A terra dos índios é o lugar onde vivem, segundo sua cultura, onde estão enterrados seus antepassados, e onde têm as referências concretas da história de cada povo. É como se fosse a pátria dos índios.

Muitos ainda acham que os índios têm terra demais. É bom lembrar que a terra que os índios deveriam ter, é apenas uma parcela insignificante do que já tiveram um dia, e que lhes foi tomado à força. Além disso, os índios utilizam a terra, segundo seus próprios padrões culturais, que são diferentes dos nossos. A vantagem dos padrões indígenas é que eles não destroem o meio ambiente. Pensemos na Ama-

zônia: enquanto ela foi habitada somente por índios, a natureza ficou preservada por séculos; a partir da colonização não indígena, iniciou-se sua destruição. Há também quem diga que é necessário fazer produzir as terras indígenas, e que os índios não podem ser obstáculos ao progresso. Contudo, a quem tem beneficiado este "progresso"? Será que o chamado "desenvolvimento" atende às necessidades do povo brasileiro?

A nova Constituição precisa esclarecer que são os próprios índios que definirão seu território e estabelecerão mecanismos apropriados para a sua defesa.

b - Demarcação e garantia das terras indígenas.

A demarcação das terras é necessária para fixar os limites dos territórios indígenas. Existe uma lei mandando o governo fazer a demarcação de todas as terras indígenas, no prazo de 5 anos. Mas este prazo terminou em 1978, e não foi obedecido. Por este motivo é que essa obrigação deve passar para a Constituição.

Somente a demarcação não resolve. Existem muitas terras indígenas que, apesar de demarcadas, estão invadidas. É que é mais fácil invadir as terras indígenas do que invadir as fazendas dos poderosos... Como sempre, a corda arrebenta do lado do mais fraco.

Assim, a Constituição deve incluir uma garantia efetiva de que as terras indígenas demarcadas serão respeitadas.

c - Usufruto exclusivo, pelos povos indígenas, das riquezas naturais existentes no solo e subsolo dos seus territórios.

Isto significa que os índios devem ser os únicos a poder usar e explorar as riquezas existentes

em suas terras. A experiência já demonstrou que, permitir a entrada de empresas, garimpeiros e mineradores nas terras indígenas para explorar as riquezas ali existentes, significa, inevitavelmente, conduzir os índios à destruição, além de ser um roubo descarado.

d - Reassentamento em condições dignas e justas, dos posseiros pobres que se encontram em terras indígenas.

Os índios não desejam resolver seus problemas às custas dos trabalhadores rurais pobres, que foram empurrados para as terras indígenas. Por isso, querem que

os posseiros pobres sejam reassentados em condições decentes, que não os obriguem a invadir novamente os territórios indígenas.

Os índios não ignoram os problemas dos trabalhadores rurais.

E assim como os índios apoiam a luta dos trabalhadores rurais, estes também devem apoiar a luta dos índios, da mesma forma que os israelitas aliaram-se aos camponeses de Canaã.

e - Reconhecimento e respeito às organizações sociais e culturais dos povos indígenas, com seus projetos de futuro, além das garantias da plena cidadania.

Cada povo indígena tem formas próprias de organização, a partir das quais ele se relaciona

com demais povos, inclusive os não indígenas. Os povos indígenas de organização devem ser reconhecidos, respeitados e garantidos. É preciso que eles, assim como nós, tenham o direito de realizar estes projetos de futuro, de acordo com sua própria vontade. Isto significa respeitar sua autonomia cultural.

Sem dúvida, em grande parte, os projetos dos povos indígenas são diferentes dos nossos. Isto não quer dizer que são ruins. Afinal, antes de os europeus chegarem, em 1.500, os índios já estavam vivendo aqui - e bem - há mais de 300 mil anos!

Nestes milênios de adaptação ao meio ambiente, de aperfeiçoamento cultural, os índios aprenderam muitas coisas que a nossa ciência ainda nem suspeita. Na Amazônia, eles ainda têm muito a ensinar aos nossos cientistas. Portanto, defender estes povos e suas culturas, significa preservar uma imensa riqueza de saber, não só para os brasileiros, como também para toda a humanidade.

Mas - dirá alguém - os índios não irão se adaptar um dia, ao modo de vida dos brancos?

Esta adaptação, em alguns aspectos, inclusive já existe. Há várias comunidades indígenas, por exemplo, que usam trator. Mas não é isto que os torna menos índios, da mesma forma que um branco resolver usar um colar de penas e caçar com arco e flecha, não o transforma num índio.

Não existem mais as mesmas condições ambientais em que os índios viviam, exceto talvez, em algumas regiões da Amazônia. Isto obriga os índios a adotarem técnicas novas, que lhes permi-

tam continuar sobrevivendo. Contudo, permanecem tão índios quanto seus antepassados.

Por outro lado, o modo de encarar estas novas técnicas, o papel que elas desempenham dentro das sociedades indígenas é em geral, bem diferente do nosso. Após 500 anos de sofrimento e opressão, os índios continuam fundamentalmente diferentes de nós. Isto é prova suficiente de que não se pode forçar a adaptação dos índios.

Esta resistência não é um fato para ser lamentado. Ao contrário é uma das manifestações mais belas da criatividade do espírito humano, que ao longo da história constrói, para os diferentes povos, soluções distintas para sua vida e reprodução.

CONCLUSÃO

As diferenças entre os povos, a pluralidade cultural, são uma das mais preciosas riquezas da humanidade. O Brasil, neste sentido, é um país abençoado, por contar, ainda, com 180 povos indígenas. É esta a grande riqueza que deve ser preservada para as futuras gerações de brasileiros, índios e não-índios. Por isso, a nova Constituição deve incluir todas as disposições necessárias para garantir esta riqueza. Os povos indígenas não são um problema, mas uma solução.

Isto não se conseguirá facilmente, pois sabemos que os latifundiários e seus representantes no Congresso, continuam escravizando a terra e impedindo que os povos indígenas vivam segundo suas tradições.

As nações indígenas terão seus direitos assegurados na medida em que todos nós nos mobilizarmos, apoiando os legítimos representantes das classes populares e denunciando os seus inimigos.

Se faltarmos a este compromisso, a História nos cobrará, assim como está cobrando das gerações passadas a responsabilidade deste grande genocídio que aconteceu em nosso país.

Ainda é possível que este ano surja um ano de graça para os índios, os lavradores, os sem-terra e os operários; e que eles juntos libertem a terra da escravidão do latifúndio e o país, de estruturas que o exploram. Ainda é possível que a aliança dos pequenos reestabeleça a paz no campo e na cidade, desejada por todos.

(Do texto-base da Semana do Índio, Cimi/CNBB)